



Prefeitura do Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000

CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO	
Journal:	<i>Tribuna do Norte</i>
Edição:	<i>6959</i>
Page:	<i>C12</i>
Date:	<i>17 104 1 14</i>

Lei 467/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.136.127,57 (Um milhão cento e trinta e seis mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

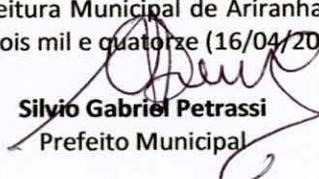
Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
01	Departamento de Obras	
15.451.1501.1.081	Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	
TOTAL		1.136.127,57

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, será utilizado **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** proveniente do **Convênio 613/2013** que firmaram o Município de Ariranha do Ivaí e o Estado do Paraná por sua Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, que tem por objeto a pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares com ênfase a trafegabilidade de estradas rurais, no valor de **R\$ 1.136.127,57 (Um milhão cento e trinta e seis mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)**.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e quatorze (16/04/2014).


Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal